

第 326/2004 號行政長官批示

鑑於判給嘉濠工程有限公司執行「澳門監獄男倉區更換後備發電機、鋪設電纜及分線箱工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、嘉濠工程有限公司執行「澳門監獄男倉區更換後備發電機、鋪設電纜及分線箱工程」的金額為 \$1,585,650.00（澳門幣壹佰伍拾捌萬伍仟陸佰伍拾元整），並按如下分段支付結算：

2004 年	\$ 792,825.00
2005 年	\$ 792,825.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.01、次項目 2.020.070.05 之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 327/2004 號行政長官批示

鑑於判給鴻偉工程有限公司執行「澳門監獄改造及增加避雷系統工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、鴻偉工程有限公司執行「澳門監獄改造及增加避雷系統工程」的金額為 \$1,238,500.00（澳門幣壹佰貳拾叁萬捌仟伍佰元整），並按如下分段支付結算：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 326/2004

Tendo sido adjudicada à firma Construções e Obras Públicas Ka Hou, Limitada, a execução da empreitada de «Obra de Substituição do Gerador Eléctrico de Reserva, Instalação de Cabo e Caixa de Junção Eléctrica na Zona Prisional Masculina do EPM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado o escalonamento para a liquidação dos encargos resultantes da adjudicação à firma Construções e Obras Públicas Ka Hou, Limitada, para a execução da empreitada «Obra de Substituição do Gerador Eléctrico de Reserva, Instalação de Cabo e Caixa de Junção Eléctrica na Zona Prisional Masculina do EPM», pelo montante de \$ 1 585 650,00 (um milhão, quinhentas e oitenta e cinco mil e seiscentas e cinquenta patacas), conforme abaixo indicado:

Ano 2004	\$ 792 825,00
Ano 2005	\$ 792 825,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 2.020.070.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 327/2004

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Hongway Limitada, a execução da empreitada de «Obra de Modificação e Instalação dos Sistemas de Pára-raios no EPM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado o escalonamento para a liquidação dos encargos resultantes da adjudicação à Companhia de Engenharia Hongway Limitada, para a execução da empreitada «Obra de Modificação e Instalação dos Sistemas de Pára-raios no EPM», pelo montante de \$ 1 238 500,00 (um milhão, duzentas e trinta e oito mil e quinhentas patacas), conforme abaixo indicado:

2004年 \$ 619,250.00
 2005年 \$ 619,250.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.01、次項目2.020.070.04之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

Ano 2004 \$ 619 250,00
 Ano 2005 \$ 619 250,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 2.020.070.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 328/2004 號行政長官批示

鑑於判給保益亞洲顧問有限公司執行「南灣湖水上活動中心承攬工程——監察及技術諮詢」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與保益亞洲顧問有限公司訂立「南灣湖水上活動中心承攬工程——監察及技術諮詢」服務的執行合同，金額為 \$1,360,000.00（澳門幣壹佰叁拾陸萬元整），並分段支付如下：

2004年 \$ 340,000.00
 2005年 \$ 1,020,000.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.04、次項目7.020.132.03之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 328/2004

Tendo sido adjudicada à Profabril Ásia Consultores, Limitada, a prestação dos serviços de «Consultoria Técnica e Fiscalização da Empreitada do Centro Náutico da Praia Grande», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Profabril Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Consultoria Técnica e Fiscalização da Empreitada do Centro Náutico da Praia Grande», pelo montante de \$ 1 360 000,00 (um milhão, trezentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 \$ 340 000,00
 Ano 2005 \$ 1 020 000,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.04, subacção 7.020.132.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.